



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

EDITAL Nº 30/2024 - PROEN-REI (11.01.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 14 de outubro de 2024.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR BOLSISTA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID-IFRS

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 169, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28/02/2024, torna públicas as normas do processo de seleção de bolsistas de Iniciação à Docência para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), contempladas no [Edital Capes-Pibid nº 10/2024](#), regulamentado pela [Portaria Capes nº 90/2024](#) e suas alterações, com atuação junto às escolas da rede pública de educação participantes do Programa, em consonância com as normas deste edital - Edital Proen Nº 30/2024 e com demais legislações aplicáveis à matéria.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos(às) licenciandos(as), aos(às) professores(as) das escolas da rede pública de educação básica e aos(às) professores(as) das Instituições de Ensino Superior (IES).

1.2 São objetivos do Pibid:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus(suas) professores(as) como cofomadores(as) dos(as) futuros(as) docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos(as) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2 DO OBJETO

2.1 As inscrições abertas pelo presente Edital objetivam selecionar e compor o cadastro reserva de supervisores(as) bolsistas do Pibid-IFRS, condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), distribuídas da conforme o quadro de vagas abaixo, segundo os subprojetos definidos no Projeto Institucional Pibid-IFRS/2024.

Campus	Área da Licenciatura	Quantidade de vagas	Áreas do Subprojeto
Alvorada	Pedagogia	2	Pedagogia
Bento Gonçalves	Pedagogia	1	Alfabetização
	Física	1	Interdisciplinar: Física, Matemática e Português
	Letras - Português	1	Interdisciplinar: Física, Matemática e Português
	Matemática	1	Interdisciplinar: Física, Matemática e Português
	Pedagogia	2	Pedagogia
Canoas	Matemática	1	Interdisciplinar: Ciências, Espanhol, Matemática e Português
Caxias do Sul	Matemática	1	Interdisciplinar: Ciências, Espanhol, Matemática e Português
Farroupilha	Pedagogia	2	Pedagogia
Feliz	Letras Português	1	Interdisciplinar: Ciências, Espanhol, Matemática e Português

Ibirubá	Matemática	1	Interdisciplinar: Biologia e Matemática
Osório	Letras - Inglês	1	Interdisciplinar: Inglês, Matemática e Português
	Letras - Português	1	Interdisciplinar: Inglês, Matemática e Português
	Matemática	1	Interdisciplinar: Inglês, Matemática e Português
Porto Alegre	Ciências da Natureza	1	Interdisciplinar: Ciências, Espanhol, Matemática e Português
Restinga	Letras - Espanhol	1	Interdisciplinar: Ciências, Espanhol, Matemática e Português
	Letras - Português	1	Interdisciplinar: Ciências, Espanhol, Matemática e Português
Sertão	Ciências Biológicas	1	Interdisciplinar: Biologia e Matemática
Vacaria	Pedagogia	2	Alfabetização
	Ciências Biológicas	1	Interdisciplinar: Biologia e Matemática

2.2 Poderá haver alteração da distribuição de vagas entre os cursos mencionados no item 2.1 em caso de não haver número suficiente de candidatos(as) de alguma das áreas.

2.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que excederem o número de vagas ofertadas irão compor lista de espera válida pelo período deste edital, que é de 24 (vinte e quatro) meses.

3 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS(AS) PROFESSORES(AS)

3.1 Poderão candidatar-se à bolsa de supervisão, professores da rede pública de ensino que atendam aos seguintes requisitos:

I. possuir diploma de licenciatura na área da licenciatura correspondente à vaga a que concorre (conforme item 2.1);

II. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

III. ser docente efetivo em uma das escolas parceiras, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente à área da licenciatura que concorre (conforme item 2.1);

IV. dispor de 10 horas semanais para se dedicar às atividades do programa, inclusive aos sábados e nos períodos de recesso e férias do calendário acadêmico e escolar.

3.2 Caso não exista na escola parceira docente efetivo(a) com os requisitos exigidos para exercer a função de supervisor(a), poderá ser admitido o(a) docente não efetivo(a), desde que este(a) esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente à área da licenciatura que concorre (conforme item 2.1) e que atenda ao estabelecido nos incisos I, II e IV.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) SUPERVISOR(A)

4.1 São atribuições do(a) professor(a) Supervisor(a):

I. conhecer e executar o Projeto Pibid-IFRS/2024, seus objetivos e metodologias;

II. acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos(as) bolsistas de iniciação à docência na escola parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao(à) Coordenador(a) de Área responsável;

III. articular-se com a direção da escola, com os(as) professores(as) e com a comunidade escolar para a realização das atividades do Pibid;

IV. orientar, juntamente com o(a) Coordenador(a) de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos(as) bolsistas de iniciação à docência;

V. auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades;

VI. informar o(a) Coordenador(a) de Área sobre a frequência e a participação dos(as) bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na escola parceira;

VII. informar ao(à) Coordenador(a) de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid ou irregularidades no recebimento de sua bolsa;

VIII. reunir-se periodicamente com os(as) bolsistas de iniciação à docência e com os(as) outros(as) supervisores(as) do núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

IX. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

X. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao Pibid, quando convocado pelo IFRS ou pela Capes;

XI. elaborar relatório com as atividades executadas na escola parceira, a fim de compor a prestação de contas do IFRS;

XII. conhecer o Edital Capes nº 10/2024, que trata sobre as normas e regulamenta o Pibid, a Portaria Capes nº 90/2024 e demais documentos e/ou portarias publicados pela Capes para essa finalidade, mantendo-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid.

XIII. cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/> que será utilizado na inscrição e para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

XIV. não acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da Capes.

XV. possuir conta corrente individual para recebimento da bolsa, conforme normas estabelecidas pela Capes.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período de inscrições e as etapas do processo seletivo estão especificados no Cronograma, item 8 deste edital, sendo admitidas apenas inscrições enviadas no período previsto, até às 23h59min do horário de Brasília; após esse período, não serão aceitas novas inscrições.

5.2 As inscrições serão realizadas pelo(a) candidato(a) por meio de formulário *online* específico, disponível em <https://forms.gle/6WiShneSsEfBzjPeA>.

5.3 Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer o upload dos seguintes arquivos (legíveis e sem rasuras) no formulário de inscrição:

I. um arquivo .pdf com **documento de identificação** com foto, contendo o número do CPF;

II. um arquivo .pdf com o **diploma de licenciatura**;

III. um arquivo .pdf contendo uma autodeclaração do **tempo de atuação como docente da educação básica**, devidamente assinado;

IV. um arquivo .pdf emitido e assinado pela Direção da Escola ou equivalente, com as **informações funcionais** do(a) candidato(a), no qual conste as seguintes informações:

- nome completo e endereço da escola,
- nome completo do(a) docente,
- vínculo do(a) docente (efetivo(a), temporário(a) ou outro),
- função atual do(a) docente (docente de quais disciplinas),
- horário de trabalho de docência na escola.

5.4 Para acessar o formulário o(a) candidato(a) precisará estar logado em uma conta de e-mail do Gmail. Caso o candidato não possua, poderá criá-la gratuitamente por meio do link <https://mail.google.com>.

5.5 No formulário, para anexar um arquivo, deve-se clicar em "Adicionar arquivo" e então em "Selecionar arquivos do seu dispositivo" e, após selecionar o arquivo a ser anexado, clicar em

"fazer upload" e aguardar até que o arquivo seja anexado no formulário. Para adicionar o outro documento deve-se repetir os passos.

5.6 Após realizar o preenchimento do formulário e anexar os documentos, o(a) candidato(a) deverá clicar no botão "Enviar", localizado no final do formulário, aparecendo a seguinte mensagem: "Sua inscrição no Edital Pibid-IFRS/2024 foi realizada. No entanto, é de responsabilidade do(a) candidato(a) o conteúdo da documentação exigida neste edital.", para efetivar sua inscrição.

5.7 As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download, ou se os documentos estiverem em outro formato que não o .pdf serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

5.8 O IFRS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

5.9 Caso o(a) candidato(a) responda o formulário mais de uma vez, será considerada a última inscrição realizada dentro do prazo e desconsiderada as demais, incluindo seus anexos.

5.10 É vedado o envio posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste edital ou enviado por qualquer outro meio que não o Formulário de Inscrição indicado, mesmo que no prazo.

6 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo de seleção dos(as) candidatos(as) será conduzido por uma comissão formada pelos(a) Coordenadores(as) de área do subprojeto e/ou membros dos colegiados dos cursos.

6.2 O ingresso do(a) professor(a) Supervisor(a) ao Pibid dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio de entrevista (presencial ou remota, conforme definido pelo campus ao qual o(a) candidato(a) está se inscrevendo).

6.3 A entrevista será realizada no *campus* ao qual o(a) candidato(a) está se inscrevendo ou em formato remoto, à critério de escolha do campus. As datas, os horários e os locais de entrevistas serão divulgadas juntamente à listagem com as inscrições homologadas, conforme o Cronograma previsto neste edital (item 8), no *site* do IFRS (<https://ifrs.edu.br>).

6.4 Para a realização das entrevistas *online*, os(as) candidatos(as) deverão possuir computador (desktop ou notebook) ou aparelho celular tipo smartphone, com câmera, microfone e alto falantes, além de conexão à internet suficiente para transmissão.

6.5 A entrevista online será realizada utilizando o aplicativo Google Meet, por meio do link que será disponibilizado no ato da convocação, enviado ao e-mail cadastrado na inscrição; é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das fases do processo seletivo, bem como, acompanhar seu e-mail e verificar também sua caixa de Spam. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre a entrevista na data estipulada no cronograma, o(a) candidato(a) deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenação do Pibid no IFRS, pelo e-mail: pibid@ifrs.edu.br, indicando o nome do(a) candidato(a), o CPF, o campus e o curso de licenciatura, até a data de início das entrevistas, conforme o cronograma (item 8).

6.6 Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, em virtude de falha oriunda do

equipamento ou da conexão da parte do(a) candidato(a) ou dos(as) entrevistadores(as), esta será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando a entrevista classificada como pendente e será remarcada, podendo ser remarcada apenas mais uma vez.

6.7 O(A) candidato(a) que não comparecer à sala de reunião virtual na data e no horário da entrevista estará automaticamente desclassificado(a).

6.8 Os(As) membros(as) da banca atribuirão nota para a entrevista (até 100 pontos), levando em consideração a disponibilidade de tempo do(a) professor(a) para se dedicar ao projeto e às suas atividades de supervisor(a), a clareza e a coerência de sua argumentação, desenvolvida a partir dos questionamentos levantados, bem como o alinhamento das motivações aos objetivos do programa e o conhecimento do(a) docente sobre o Pibid e sobre este edital. Será dada prioridade àqueles(as) candidatos(as) que ainda não participaram do programa.

6.9 Os(As) professores(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na seleção.

6.10 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

I. candidato de idade mais elevada (conforme Decreto nº 10.741, de 1º de 10/2003);

II. sorteio entre os(as) candidatos(as).

6.11 Serão desclassificados(as) do processo os(as) professores(as) cujas escolas de origem não tenham sido previamente habilitadas na Plataforma Freire até a data de encerramento do período de entrevistas, conforme Cronograma (item 8) deste edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 Os(as) candidatos(as) poderão apresentar recursos contra os resultados do processo de seleção. Para isso, devem preencher formulário de recurso online, disponível no link <https://forms.gle/7puwW8GWj4V1DhF58>, nos períodos previstos no cronograma deste edital, até às 23h59min do horário de Brasília.

7.2 Será aceito apenas um recurso por candidato(a) para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o(a) candidato(a) deseja apresentar.

8 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página do IFRS	14/10/2024	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Período de inscrições	14/10/2024 a 28/10/2024	Formulário: https://forms.gle/6WiShneSsEfBzjPeA
Divulgação da homologação das inscrições	30/10/2024	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/

Recebimento de recursos relativos às inscrições não homologadas	31/10/2024	Formulário: https://forms.gle/7puwW8GWj4V1DhF58
Divulgação das inscrições homologadas após recursos e datas e horários das entrevistas	01/11/2024	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Entrevistas	04/11/2024 a 08/11/2024	Campus de origem do candidato ou remotamente pelo Google Meet
Divulgação do resultado preliminar da seleção	12/11/2024	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Recebimento de recursos relativos ao resultado da seleção	13/11/2024	Formulário: https://forms.gle/7puwW8GWj4V1DhF58
Divulgação do resultado final	14/11/2024	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Início das atividades do Pibid	18/11/2024	Será enviado um e-mail aos(às) bolsistas selecionados(as) contendo essas informações.

9 DA VIGÊNCIA DA BOLSA

9.1 O valor da bolsa é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos(às) beneficiários(as), estando este definido na Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

9.2 Este edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir do mês de início das atividades do Pibid-IFRS, podendo ser prorrogado, à critério da Capes.

9.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária, nos termos da legislação.

9.4 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

9.5 O(A) professor(a) Supervisor(a) poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica eleito como meio de comunicação entre a comissão de seleção e os(as) candidatos (as) o site do IFRS (<https://ifrs.edu.br/>) e é de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do processo de seleção, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas através deste meio.

10.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados(as) os(as) candidatos (as) classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação e demais critérios deste edital.

10.3 O(A) professor(a) que não puder iniciar as atividades quando for chamado(a) a ocupar a vaga para a qual foi aprovado(a) cederá sua vaga para o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera, ocupando o seu lugar na fila. Se, ao final da lista, o(a) candidato(a) ainda não tiver ocupado a vaga, terá que participar de novo edital de seleção, caso haja.

10.4 É responsabilidade do(a) candidato(a) a abertura de conta corrente individual e em seu nome, caso ainda não possua, até a data de início das atividades do Pibid, conforme o cronograma (item 8).

10.5 Para recebimento da bolsa é indispensável cadastrar o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>, até o início das atividades, conforme o cronograma (item 8) e, posteriormente, a inserção dos dados bancários e aceite do termo de compromisso na Plataforma SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>).

10.6 Exceto para início das atividades em novembro de 2024, o início das atividades do(a) bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês e, caso as atividades sejam iniciadas após esse período, o(a) bolsista não fará jus ao pagamento da mensalidade da bolsa referente ao mês de início.

10.7 Todos os custos que o(a) bolsista vier a ter, como compra de materiais, internet ou deslocamentos, serão de sua responsabilidade.

10.8 O(A) professor(a) Supervisor(a) está vinculado(a) à cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz para fins educacionais, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios ou filmagens, videoconferências, entrevistas ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.9 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.10 O(A) bolsista poderá, a qualquer tempo, ser desligado, caso não atenda às necessidades do subprojeto.

10.11 Informações complementares podem ser solicitadas através do e-mail: pibid@ifrs.edu.br.

10.12 Os casos omissos serão resolvidos pelos(as) Coordenadores(as) de Área no *campus* ou pela Coordenação Institucional do Pibid-IFRS/2024.

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 11:56)

FABIO AZAMBUJA MARCAL

PRO-REITOR(A)

PROEN-REI (11.01.01.04)

Matrícula: ###101#3

Processo Associado: 23419.005556/2024-61

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **30**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/10/2024** e o código de verificação: **254de4db70**